



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE
BELO**
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.668.376/0001-34

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 03/2022, CELEBRADO EM 03 DE JANEIRO DE 2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTE BELO E A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS (EMATER–MG) PARA EXECUÇÃO DE UM PROGRAMA DE ATER – ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, VISANDO O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL NO MUNICÍPIO.

O **MUNICÍPIO de MONTE BELO**, com sede na Avenida Francisco Wenceslau dos Anjos, nº 453, Centro, Monte Belo, sob inscrição no CNPJ sob o nº 18.668.376/0001-34 daqui por diante designado **MUNICÍPIO**, representado pelo seu prefeito, Kleber Antônio Ferreira Boneli, brasileiro, casado, portador do RG n.º MG-3.122.714 SSP/MG e CPF n.º 505.712.816-72, residente e domiciliado neste Distrito e a **EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, daqui por diante designada **EMATER–MG**, com sede na Av. Raja Gabaglia, 1.626, Gutierrez, em Belo Horizonte–MG, inscrita no CNPJ sob o nº 19.198.118/0001-02, neste ato representada pelo gerente da Unidade Regional de Guaxupé, Rogério da Silva Araújo, brasileiro, casado, engenheiro ambiental, portador da Carteira de Identidade nº M-8.209.994 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 009.173.226-30, residente e domiciliado na Rua Vereador José Ernesto, nº 711, bairro Jardim Aeroporto, Alfenas, ajustam e assinam o presente Convênio, para a execução de um programa de desenvolvimento nas áreas econômica e social do setor rural, que será regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pela legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA – Por este instrumento e na forma ajustada as partes convenientes resolvem modificar a Clausula Décima segunda, do Convênio supracitado, que passará a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE
BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.668.376/0001-34**

O **MUNICÍPIO** atenderá às despesas decorrentes da execução deste Convênio, por meio de recursos financeiros estimados em R\$ 101,996,04 (cento e um mil, novecentos e noventa e seis reais e quatro centavos), correndo as despesas à conta da Dotação Orçamentária n.º 02.07.01.20.606.0036.0013 – 337041 para o presente exercício, bem como sua correspondente para os exercícios subsequentes.

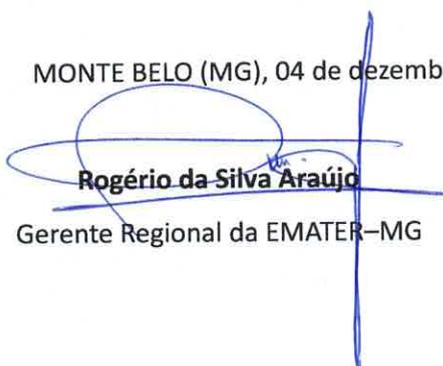
SEGUNDA – Por este instrumento e na forma ajustada as partes convenientes resolvem modificar a Clausula Décima Quarta, do Convênio supracitado, que passará a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O presente instrumento passará a vigorar na data de sua assinatura e terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo, todavia, ser modificado e alterado por anuência das partes, mediante termo aditivo.

E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor, uma vez lido e achado conforme, vai assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas.


Kleber Antonio Ferreira Boneli
Prefeito Municipal de MONTE BELO - MG

MONTE BELO (MG), 04 de dezembro de 2022.

Rogério da Silva Araújo
Gerente Regional da EMATER-MG

Testemunhas:

Assinatura: 
Nome: Adelia Aparecida da S. Barbosa
CPF: 901.039.416-49

Assinatura: 
Nome: Camila Maria Paves
CPF: 130 954 296 14